

Câmara Municipal do Entroncamento

ATA N.º 24/2024

Reunião de 19 de novembro de 2024

PONTO 9 - 32234-2024 - PROPOSTA DE INÍCIO DE PROCEDIMENTO DE REVISÃO DO REGULAMENTO DO SERVIÇO DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS, PUBLICADO EM DR, 2ª SÉRIE - N.º 87 DE 06 DE MAIO DE 2015

- Do Chefe de Divisão, Bruno Antunes, da Divisão de Serviços Urbanos e da Unidade de Águas e Saneamento, foi presente a seguinte informação:

«PROPOSTA

Início do procedimento de revisão do Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas, publicado em DR, 2.ª série — N.º 87 de 06 de maio de 2015

Considerando:

As alterações do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo DL 4/2015 de 07/01 (com início de vigência a 07/04/2015), adiante designado por CPA, aplicáveis ao procedimento de elaboração e aprovação de regulamentos;

A necessidade de iniciar os procedimentos de revisão do Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas, publicado em DR, 2.ª série — N.º 87 de 06 de maio de 2015, a fim de o adequar à realidade atual e às alterações legislativas entretanto aprovadas;

Propõe-se, atento o disposto nos artigos 55º, 96º e seguintes do CPA, que a Câmara Municipal delibere no sentido de:

Aprovar o início do procedimento de revisão do projeto de Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas, o qual será dirigido pelo Sr. Presidente da Câmara, Prof. Dr. Jorge Faria (art.º 55º n.º2 e 4 do CPA).

O início do procedimento será publicado na Internet, no sítio institucional, onde se informará a população sobre o órgão que decidiu desencadear o procedimento, a data em que o mesmo se iniciou, o seu objeto e forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.»

- Da Vice-Presidente, Ilda Joaquim, foi presente o seguinte despacho:

«Sr Presidente, concorda-se com o proposto, sendo de remeter a deliberação da câmara municipal. À consideração»

- Do Exmo. Presidente foi presente o seguinte despacho:

«De acordo. À Reunião»

DELIBERAÇÃO:

- A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a proposta, conforme informação dos serviços.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, de acordo com o n.º 3 do art.º 14.º do Regimento da C.M.E., para produzir efeitos imediatos.